

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EDITAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL № 95/2020

(Processo Administrativo nº 23079.005271/2020-03)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, **localizada na Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-850**, realizará convocação pública para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO PRAZO LIMITE E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 1.1. Prazo limite: 12:00h do dia 17/08/2020.
- 1.2. Endereço eletrônico para recebimento das propostas: fabiorisperi@pr6.ufrj.br
- 1.3. As propostas deverão ser enviadas por mensagem eletrônica com o título: "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GLP".

2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender às necessidades de diversas Unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A presente dispensa de licitação será dividida em um lote e um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao proponente a participação em quais forem de seu interesse.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no lote e no item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os interessados entregarão, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) até o prazo limite estabelecido neste instrumento, os documentos de habilitação exigidos neste edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- **3.2.** A entrega de documentos ocorrerá em uma única etapa, devendo os interessados entregar os documentos de proposta e os documentos de habilitação em um ou mais e-mails, se necessário, até o prazo limite estabelecido, contendo a identificação deste Edital e a identificação do proponente (Razão social e CNPJ).
- **3.3.** Os participantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender este certame estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020. na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158224

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 189348 Elemento de Despesa: 339030

PI: V0000G01GSN

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para participação neste certame, os interessados deverão possuir o credenciamento, ao menos, no nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

- **6.2.** Não poderão participar deste certame os interessados:
 - **6.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **6.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **6.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **6.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **6.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **6.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O interessado deverá observar o modelo de proposta anexo, especialmente o preenchimento dos seguintes campos:
 - **7.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **7.2.** Na elaboração da proposta, o proponente deverá considerar 2 (duas) casas decimais em seus preços unitários e totais. Caso contrário, empresa deverá arredondar para baixo os preços ofertados.
- **7.3.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal. Deverá, também, conter a indicação do banco, número da conta e agência do proponente, para fins de pagamento, caso seja contratado.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **7.9.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - **8.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão pública, que será emitida em tempo real, assinada por todos os presentes e disponibilizada na página eletrônica www.gestao.ufrj.br.
 - **8.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.2.** O comprador ordenará as propostas classificadas de acordo com o menor preço.
- 8.3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **8.4.1.** no País
 - **8.4.2.** por empresas brasileiras;
 - **8.4.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **8.4.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na presença de todos os participantes.
- 8.6. Concluída a classificação, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a fase de verificação inicial das propostas, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do

- certame não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. O comprador poderá convocar o proponente para enviar documento complementar à proposta, por meio de correio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo comprador, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo comprador, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o comprador examinará a próxima proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o comprador verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o comprador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. a) SICAF:
 - **10.1.2.** b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **10.1.3.** c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **10.1.4.** d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **10.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
 - **10.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **10.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **10.1.6.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.7. Constatada a existência de sanção, o comprador reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.2.** Caso atendidas as condições de participação previstas no subitem anterior, serão verificados os documentos de habilitação recebidos no envelope único do proponente no início da sessão pública.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.4.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **10.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 3.3, para fins de habilitação, os proponentes deverão enviar por correio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.6. Habilitação jurídica:

- **10.6.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.6.2.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.6.3.** documento de identidade e CPF do proprietário, em caso de Eireli, ou dos sócios, em caso de Ltda., ou dos administradores, em caso de S.A..
- **10.6.4.** procuração, se for o caso, acompanhada de documento de identidade e CPF do procurador;

10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

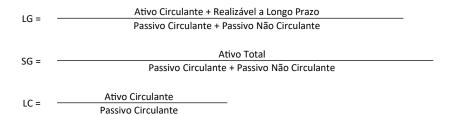
- 10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **10.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **10.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- **10.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.7.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.7.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **10.7.9.** caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- **10.8.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.
- **10.8.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **10.8.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **10.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação Técnica

- **10.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **10.9.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com, no mínimo, 50% do quantitativo estimado no termo de referência para este certame.
 - **10.9.1.2.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **10.9.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo total, o somatório de quantitativos em diferentes atestados.
 - **10.9.1.4.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, caso seja solicitado em diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens contratados.
- **10.9.2.** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo anexo.
- **10.10.** Caso seja verificada a ausência de documento de habilitação, ou caso tenha sido apresentado documento de habilitação incompleto, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, ao proponente para entrega do documento faltante.

- **10.11.** Após o prazo informado no subitem anterior, será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o comprador poderá suspendera sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.13.** O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **10.13.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

11. DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Além da declaração do vencedor ser registrada na ata da sessão pública, o resultado do julgamento será publicado na página eletrônica www.gestao.ufrj.br, também como no Diário Oficial da União.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. A proposta vencedora e os documentos complementares, caso exigidos, estarão disponíveis na página eletrônica www.gestao.ufrj.br.
- **11.4.** Também será publicada, na página eletrônica www.gestao.ufrj.br, a ordem de classificação dos demais proponentes, mesmo não tendo sido analisados os documentos de habilitação, para, se for o caso, serem chamados caso ocorra algum impedimento para a contratação da vencedora.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1.** Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União DOU, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por correio eletrônico, para assinar o Termo de Contrato, cujo arquivo em PDF seguirá anexado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo aqui informado será utilizado para comparecimento ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, ou alternativamente, para devolução do documento (recebido em PDF) com as devidas assinaturas.
- **13.3.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, conforme previsão no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **13.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **13.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
- **13.6.** Na hipótese de o vencedor deste certame não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o proponente que:
 - **18.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;

- **18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **18.1.5.** não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- **18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- **18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os proponentes participantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da sessão pública.
- **18.3.** O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;
 - **18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo comprador.
- 19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **19.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.4.** A publicação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- **19.5.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **19.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.gestao.ufrj.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das nove horas às dezesseis horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.11.** Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico <u>fabiorisperi@pr6.ufrj.br</u>, ou por telefone (21) 3938-0615. 3938-0773 e 3938-0462.
- **19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

19.12.4. ANEXO IV – Atestado de Vistoria.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

Fábio José Rísperi Rocha Assistente em Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EDITAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 95/2020 (Processo Administrativo nº 23079.005271/2020-03)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O Termo de Referência, em sua íntegra, poderá ser consultado eletronicamente no seguinte arquivo digital: <u>DL-EMERGENCIAL-01-2020-AQ-CONTINUADA-GASES-ANEXO-I-TR.pdf</u>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EDITAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL № 95/2020

(Processo Administrativo nº 23079.005271/2020-03)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:	CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:							
TELEFONE E E-MAIL:							
DADOS BANCÁRIOS:							
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	HORÁRIO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)							
OBJETO: Aquisição continuada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)							

Prezados Senhores, apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, contendo os preços unitários e totais por item e o valor global a seguir:

Lote	Item	Unidade	Descrição	CATMAT	UND	V. Unitário	Quantidade Total Estimada (180 dias)		Valor Estimado da contratação (180 dias)		Total Contratado:
							Por Unidade	Total	Por Unidade	Total	
	1	Inst. Química	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO				40		R\$		
1			GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -	461562	UND	R\$		158		R\$	R\$
	2	IPPMG e EEI	GLP, USO DOMÉSTICO - BOTIJÃO DE 45 KG				118		R\$		K\$
	3	IBCCF	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO DOMÉSTICO - BOTIJÃO DE 13 KG	461562	UND	R\$	5	5	R\$	R\$	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Atenciosamente,

Nome (representante legal)
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EDITAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 95/2020 (Processo Administrativo nº 23079.005271/2020-03)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

OBS: A minuta de Termo de Contrato, em sua íntegra, poderá ser consultada eletronicamente no seguinte arquivo digital: <u>DL-EMERGENCIAL-01-2020-AQ-CONTINUADA-GASES-ANEXO-III-MINUTA-CONTRATO.pdf</u>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EDITAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 95/2020 (Processo Administrativo nº 23079.005271/2020-03)

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: DL − № 95/2020					
Data:/2020.					
Identificação do proponente: (Razão social e CNPJ)					
O proponente acima identificado ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a)					
(nome),(cargo),					
OPÇÃO 1: NÃ TUOU vistoria nas dependências da UFRJ, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e					
características verificadas no momento da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, não havendo possibilidade de posteriores					
alegações para o não cumprimento integral do objeto do referido certame, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito					
conhecimento do objeto a ser contratado.					
OPÇÃO 2: EFEJ vistoria nas dependências da UFRJ onde serão prestados os serviços e prestação dos serviços e/ou fornecidos os materiais, recebendo					
informações sobre cumprimento integral do objeto do referido certame. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo					
nenhum comentário ou dúvida quanto à execução do contrato, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços e/ou					
fornecimento dos materiais, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto a ser contratado.					
Die de Jacoire de de 2020 (dese de vistoria)					
Rio de Janeiro, de de 2020 (data da vistoria)					
Representante da Empresa:					
(nome e assinatura)					
Nome completo, telefone, e-mail e fax da empresa					
Representante da UFRJ :					
(carimbo e assinatura)					